

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****TERMO DE REFERENCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para o apoio técnico e administrativo no desenvolvimento do plano estratégico de desenvolvimento econômico regional -PEDER.
- 1.2. Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 002/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 02/2025 a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para assessoria e apoio técnico no desenvolvimento do plano estratégico de desenvolvimento econômico regional -PEDER.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)**4.1. Subcontratação**

- 4.1.1 Não Será admitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.



4.1.3 Garantia da Contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Apoiar administrativamente a implementação de políticas e práticas que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada para os municípios do Planalto Norte de SC ;

5.2 Estruturar e fortalecer a Governança Local por meio da organização do Comitê Gestor, da Comissão Executiva e das Câmaras Temáticas para os eixos prioritários estabelecidos no PEDER.

5.3 Atuar com apoio administrativo e acompanhar as ações propostas em andamento para o estímulo do desenvolvimento econômico local.

5.4 Criar canais de comunicação eficazes para manter as estruturas e instituições envolvidas informadas sobre o progresso das ações de desenvolvimento do PEDER.

- 5.5 Emitir relatórios de avaliação e acompanhamento contínuo das ações durante a execução do Plano Estratégico para que sejam documentados e utilizados em iniciativas futuras.

5.6 Estruturar e alimentar um sistema de controle das ações e projetos desenvolvidos, em andamento e a desenvolver nos municípios da região de abrangência do PEDER.

6. PRAZOS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

6.1. A presente contratação será um fornecimento por escopo, com vigência de 11 (onze) meses, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo acima disposto iniciará a partir da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.1.2 De forma mensal, a parte contratada emitirá relatório em que conste as atividades desenvolvidas e o andamento do cronograma de serviços.

6.1.3 O relatório mensal deverá ser validado, mediante assinatura, pela diretoria do CODEPLAN.

Ação Estratégica	Objetivo	Resultado esperado	Período	Valor mensal
Estruturação da Governança Local				
	Criar Comitê Executivo do PEDER	Comitê formado com presença de secretários, Amplanorte, CODEPLAN	Março/Maio 2025	R\$ 4.500,00
	Criar Câmaras Temáticas	Câmaras Temáticas formadas para os 4 eixos de atuação do PEDER	Abril/Maio 2025	
	Criar agenda de trabalho com as Câmara Temáticas	Reuniões periódicas com cada Câmara	Junho/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00
Acompanhamento ações da Governança Local	Realizar reuniões mensais	Verificação e emissão de relatório mensais sobre o andamento das ações da Governança	Maio/Dezembro 2025	
Fortalecer o SIM qualificado, aprimorado e consorciado na região.	Fortalecer o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) na região, melhorando sua qualificação e integração através de consórcios para garantir a	Verificação do SIM implantado em 40 agroindústrias da região	Março/Dezembro 2025	



	segurança e a qualidade dos produtos alimentícios.			
Fortalecer compras governamentais de produtos agropecuários da região.	Aumentar a participação de produtos agropecuários da região nas compras governamentais, promovendo a aquisição local e fortalecendo a economia regional.	Ter em cada município o mínimo de 70% do volume de compras da alimentação escolar compradas dos produtores.	Abril/Dezembro 2025	
Programa de incentivo a piscicultura, cunicultura e fruticultura	Incentivar agricultores com apoio técnico e capacitação, acesso a recursos e mercados e estudo de viabilidade econômica.	Ter pelo menos 100 Produtores atuando com estas atividades na região	Abril/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00



Fortalecer o Turismo Regional por meio da criação do Roteiro Regional	Articular a criação do Roteiro Regional por meio do envolvimento dos secretários municipais e Conselhos Municipais de Turismo	Ter 01 roteiro integrado entre os municípios	Abril/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00
Implantar Agência de Gestão e Desenvolvimento do turismo no CODEPLAN	Fomentar, organizar e promover o desenvolvimento do turismo na região por meio de ações integradas e estruturadas pela Agência com o objetivo de estabelecer a união dos roteiros para o turismo regional, além do fornecimento de dados e informações importantes para a tomada de decisão	Estabelecer a integração de 01 roteiro turístico por município para a criação do Roteiro Regional	Maio/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00



	dos gestores municipais e iniciativa privada.			
Organizar órgão gestor de turismo nos municípios (Conselho, Plano de Turismo e Fundo Municipal de Turismo)	Organizar órgãos gestores de turismo nos municípios, estabelecendo conselhos, planos de turismo e fundos de turismo para melhorar a coordenação e o desenvolvimento das atividades turísticas na região.	Organizar os 10 municípios da região do CODEPLAN com o Conselho de turismo, Plano Municipal e Fundo Municipal de turismo	Junho/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00
Desenvolver parcerias com operadoras e	Estabelecer parcerias com operadoras de turismo para fortalecer e	Desenvolver pelo menos 03 parcerias com operadoras/agências de turismo	Maio/Agosto de 2025	R\$ 4.500,00



agências de viagens para fortalecimento do turismo regional	promover o turismo na região do CODEPLAN			
Estabelecer parcerias para oferecer capacitação e desenvolvimento profissional, preparando a mão de obra local para as demandas do mercado.	Qualificar profissionalmente para o atendimento das demandas no eixos de desenvolvimento	Capacitar 100 colaboradores	Julho/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00
Fortalecer e apoiar o empreendedorismo local e apoiar MEI e pequenas	Fortalecer o empreendedorismo local e apoiar MEI e pequenas empresas para impulsionar o	Ter Salas do Empreendedor em pelo menos 05 municípios	Junho/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00



empresas para impulsionar o desenvolvimento regional.	desenvolvimento regional por meio da implantação de Salas do Empreendedor			
Criar um evento anual de celebração e fomento ao empreendedorismo local	Instituir um evento anual de celebração e fomento ao empreendedorismo local	Ter 2 eventos anuais na região	Agosto/Dezembro 2025	R\$ 4.500,00
			Total	R\$ 45.000,00



6.2. O cronograma disposto no item 6 deste Termo de Referência poderá sofrer alterações desde que previamente comunicado e autorizado pelo Consórcio.

6.3 Forma de Pagamento

A duração da prestação de serviços é de 10 meses de atividades e perfazem o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 10 pagamentos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassados para a contratada mensalmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante

7.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados por meio de crédito em conta-corrente bancária, após a apresentação da nota fiscal com a devida aprovação/aceitação pelo consórcio;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

7.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

7.1.5. Auxiliar a contratada na divulgação e mobilização dos participantes das reuniões ampliadas, presenciais e ou eventos coletivos e reuniões ampliadas;

7.1.6. O local será disponibilizado pelo Município que sediará as reuniões ampliadas regionais, presenciais e ou eventos coletivos.

7.17 Os deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da CONTRATANTE que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro, e em como eventuais custos de alimentação, se necessário.

7.2. Das obrigações do Contratado

7.2.1. Cumprir o cronograma disposto no presente Termo de Referência;

7.2.2 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto licitado, que o consórcio e/ou grupo de trabalho julgar necessário conhecer ou analisar;

7.2.3 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do consórcio ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.2.4. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;

7.2.5. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

7.2.6. Fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório final de cada etapa realizada do cronograma constante neste Termo de Referência;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021);

7.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou CAF ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

7.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 do presente Termo de Referência.

8.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário, de forma mensal e sucessiva, vinculado à apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida pelo Contratado.

10.1.1. O pagamento fica condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.2. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.3. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto/serviço pelo Consórcio, de acordo com o Processo de Documento Fiscal, comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e relatório de atividades desenvolvidas no mês, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos acima, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.5. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

10.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do Consórcio, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

11.1. Através de processo de dispensa de licitação, devidamente regulamentado pela Resolução n. 011/2023 do CODEPLAN, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta que atenda às exigências dispostas no art. 75, inc. XV da Lei 14.133/2021, desde que ofereça valor condizente com o mercado.

11.2. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

11.3.8. Declaração de Ciência e Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme anexo único deste Termo de Referência;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

12.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. A não divulgação do orçamento visa evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, incentivando os licitantes a oferecer preços verdadeiramente competitivos e viáveis.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CODEPLAN-SC, sendo discriminado pelo setor financeiro e orçamentário do consórcio em tempo oportuno para a contratação, pela luz do art. 106, inc. II da Lei 14.133/21.

Mafrá -SC, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNA RISSI

Apoio Administrativo